

# CISAM-SUL – REG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

E-mail: [crefisba@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:crefisba@cisam-sul.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3466-4261

## PARECER TÉCNICO Nº 04/2020 – CISAM-SUL – CREFISBA

Objeto	Reajuste de valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços
Interessado	CASAN de <b>Criciúma e Nova Veneza</b>
Solicitação	CT/D – 1467

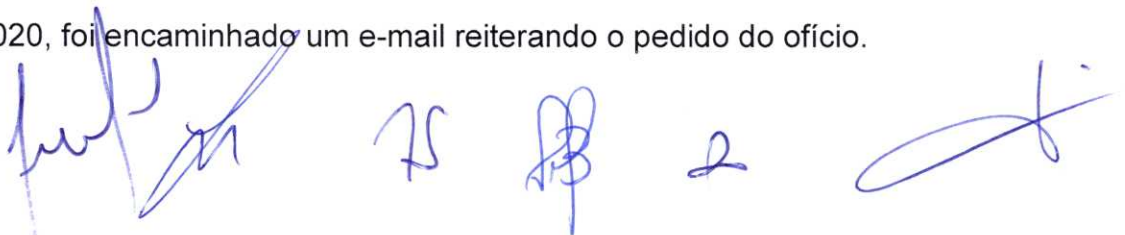
A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN (**Criciúma e Nova Veneza**), por meio do CT/D – 1467 de 24 de setembro de 2020, recebido por e-mail pelo CISAM-SUL – CREFISBA na data 24 de setembro de 2020, solicitou análise desta Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico, quanto ao pedido de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, praticados pela CASAN. Para tanto, anexou ao CT/D – 1467 propondo que as mesmas sejam avaliadas pelo CISAM-SUL.

### 1. Relatório

A CASAN encaminhou o pedido de reajuste tarifário na data de 24/09/2020 e solicitou aprovação até 25/09/2020 para que possa dar publicidade em 01/10/2020 e que o percentual requerido de 2,55%, entrasse em vigor no faturamento de novembro de 2020.

Cabe ressaltar que todas as documentações previstas na Resolução Normativa nº 03/2016 do CISAM-SUL, não foram entregues ao CISAM-SUL. Desta forma, a CREFISBA – CISAM-SUL encaminhou Ofício n. 041/2020 na data de 02 de outubro de 2020, solicitando a documentação exigida constante nos Incisos V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV e XV (modelo CISAM-SUL anexo) do art. 4º da Resolução Normativa nº 03/2016 do CISAM-SUL.

Na data de 26/10/2020, como a CASAN não havia se manifestado do Ofício n. 041/2020, foi encaminhado um e-mail reiterando o pedido do ofício.



# CISAM-SUL – REG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

E-mail: [crefisba@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:crefisba@cisam-sul.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3466-4261

Em 27/10/2020, a CREFISBA – CISAM-SUL encaminhou novo Ofício n. 043/2020 solicitando documentação adicional.

Os documentos solicitados por meio do Ofício n. 041/2020 e Ofício n. 043/2020, foram recebidos por e-mail na data de 27/10/2020 para análise e aprovação com as devidas justificativas constantes neste documento da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico.

De posse dos documentos, fez-se as devidas análises na Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, da qual se expede este parecer técnico.

É, em suma, o relato.

## 2. Fundamentação

A Lei Federal n. 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico, traz em seu artigo 22 os objetivos da regulação, dentre os quais a definição de tarifas, conforme segue:

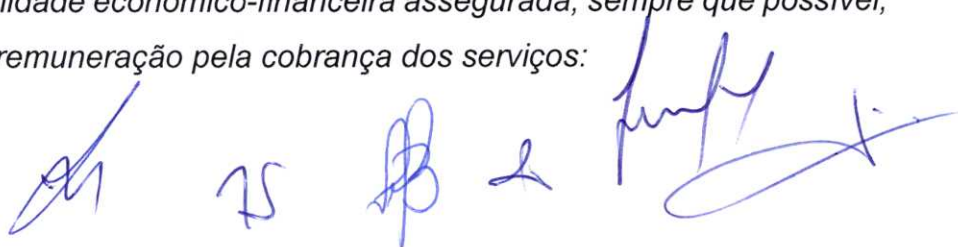
*“Art. 22. São objetivos da regulação:*

*[...]*

*IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.”*

Sendo importante transcrever outro dispositivo da referida Lei de Saneamento:

*“Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:*



# CISAM-SUL – REG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

E-mail: [crefisba@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:crefisba@cisam-sul.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3466-4261

*I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente.”*

Assim sendo, entende-se possível o pedido de reajuste dos valores praticados pela CASAN aos municípios de **Criciúma e Nova Veneza**, em virtude da legislação até aqui exposta, contudo, necessário atenção para a data de entrada em vigor deste reajuste, em razão do atendimento ao intervalo mínimo de reajustamento – 12 meses – trazido pela Lei n. 11.445/07, a saber: “Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.”

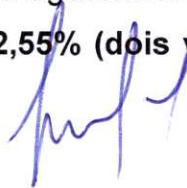
Importante destacar que dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte do CISAM-SUL – CREFISBA, está o de garantir que os valores das tarifas e serviços cobrados pelo prestador sejam, além de módicos, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.

Com base nas planilhas apresentadas pelo prestador de serviços requerente, demonstrando a necessidade de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados, principalmente em virtude das variações nas despesas e na inflação conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-IBGE), a CASAN apresentou solicitação de reajuste de **2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento)**, para as faturas vencíveis a partir de novembro de 2020. A CASAN solicita o reajuste da inflação acumulada no período de 13 (treze) meses: agosto de 2019 a agosto de 2020.

O IPCA-IBGE no período de agosto/2019 a agosto/2020, 13 (treze) meses, realmente apresentou um índice acumulado de **2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento)**, conforme tabela a seguir:



75



# CISAM-SUL – REG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

E-mail: [crefisba@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:crefisba@cisam-sul.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3466-4261

Tabela do IPCA-IBGE de agosto de 2019 a agosto de 2020

Nº de meses	Mês de referência	ÍNDICE IPCA em %
1	Agosto/2019	0,11
2	Setembro/2019	-0,04
3	Outubro/2019	0,10
4	Novembro/2019	0,51
5	Dezembro/2019	1,15
6	Janeiro/2020	0,21
7	Fevereiro/2020	0,25
8	Março/2020	0,07
9	Abril/2020	-0,31
10	Mai/2020	-0,38
11	Junho/2020	0,26
12	Julho/2020	0,36
13	Agosto/2020	0,24
<b>Total Acumulado do Período</b>		<b>2,55%</b>

O reajuste das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador sendo essencial para manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema. Também possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade dos serviços para atender plenamente as necessidades da população. Trata-se de recomposição do poder da moeda frente às perdas inflacionárias do período.

Considerando que a recomposição tarifária é necessária, essencial para a sustentabilidade do sistema, imprescindível para novos investimentos e importante para atingir a universalização do saneamento conforme prevê a legislação.

Segue abaixo a tabela tarifária da CASAN de **Criciúma e Nova Veneza** com o índice aprovado pelo reajuste, conforme requerido.

TARIFA FIXA DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA - T F D I					
ESTRUTURA TARIFÁRIA - CASAN					
"B" Residencial		Comercial		Industrial/Pública	
Faixa	Valor R\$	Faixa	Valor R\$	Faixa	Valor R\$
Valor Fixo	30,24	Valor Fixo	30,24	Valor Fixo	30,24
0 à 10 m <sup>3</sup>	2,01	0 à 10 m <sup>3</sup>	4,45	0 à 10 m <sup>3</sup>	4,45
11 à 25m <sup>3</sup>	9,34	11 à 50m <sup>3</sup>	12,49	Acima de 10m <sup>3</sup>	12,49
26 à 50m <sup>3</sup>	12,49	Acima de 50m <sup>3</sup>	15,71		
Acima de 50m <sup>3</sup>	15,71				

# CISAM-SUL – REG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

E-mail: [crefisba@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:crefisba@cisam-sul.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3466-4261

Residencial "A" SOCIAL		Micro Comércio		Pública Especial	
Faixa	Valor R\$	Faixa	Valor R\$	Faixa	Valor R\$
Valor Fixo	5,64	Valor Fixo	30,24	Valor Fixo	9,07
0 à 10 m <sup>3</sup>	0,38	0 à 10 m <sup>3</sup>	3,14	0 à 10 m <sup>3</sup>	1,33
11 à 25m <sup>3</sup>	2,68	Acima de 10m <sup>3</sup>	12,49	Acima de 10m <sup>3</sup>	3,74
26 à 50m <sup>3</sup>	12,49				
Acima de 50m <sup>3</sup>	15,71				

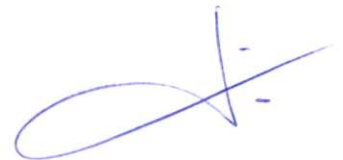
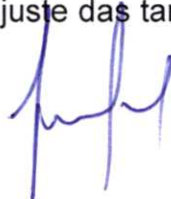
Destaca-se que o mês de março de 2021 é a referência para entrada em vigor do reajuste tarifário, fundamentado na reestruturação tarifária aprovada pela CREFISBA – CISAM-SUL conforme parecer técnico n. 007/2019 e resolução n. 22/2019, vigorando a partir de março de 2020, e em especial ao disposto no art. 37 da Lei Federal 11.445/2007 e art. 3º, parágrafo único da Resolução Normativa n. 03/2016 (CREFISBA - CISAM-SUL), que determinam 12 (doze) meses de intervalo entre os reajustes.

Com efeito, o pedido merece acolhimento para reajuste, entretanto não a partir do mês de dezembro/2020, mas sim a partir de março/2021, haja vista a necessidade e obrigatoriedade de se respeitar o período mínimo de reajuste de doze meses da data da última estruturação tarifária, tendo em vista que naquela oportunidade também ocorreu. Alteração de valores em categorias e faixas de consumo.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, a Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, **AUTORIZA** o reajuste de **2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento)**, para vigorar a partir do mês de **março de 2021** às Tarifas de Água, Esgoto e os Demais Serviços e Infrações, aos municípios de **Criciúma e Nova Veneza**, respeitando o período mínimo de reajuste das tarifas de serviços públicos de saneamento básico (doze meses).

Ainda, recomenda-se que:



# CISAM-SUL – REG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

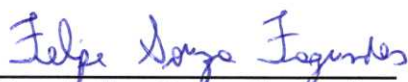
E-mail: [crefisba@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:crefisba@cisam-sul.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3466-4261

- a) A CASAN deverá afixar as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet;
- b) As emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, deverão obedecer os prazos estabelecidos na Resolução.

Nada mais havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação, os membros do conselho concordam e assinam este Parecer Técnico.

Orleans/SC, 27 de outubro de 2020.



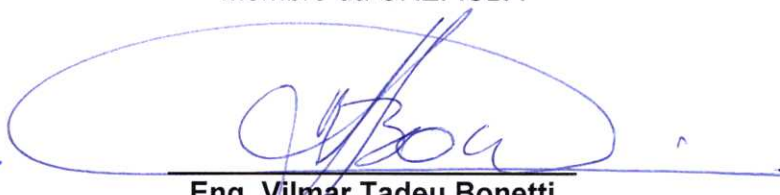
**Eng. Felipe Souza Fagundes**  
Laboratorista - CISAM-SUL  
Presidente da CREFISBA



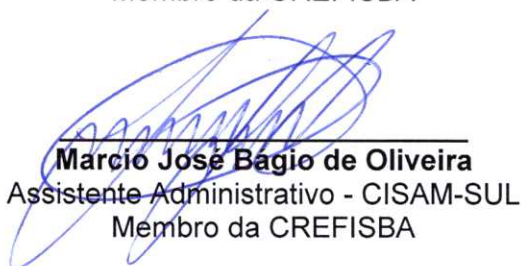
**Dr. Jorge Luiz Koch**  
Presidente - CISAM-SUL  
Membro da CREFISBA



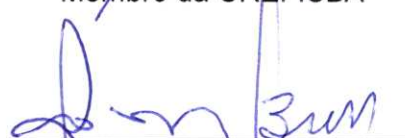
**Pamela Mattei Brighente**  
Contadora - CISAM-SUL  
Membro da CREFISBA



**Eng. Vilmar Tadeu Bonetti**  
Diretor Técnico Operacional - CISAM-SUL  
Membro da CREFISBA



**Marcio José Bagio de Oliveira**  
Assistente Administrativo - CISAM-SUL  
Membro da CREFISBA



**Jackson Buss**  
Diretor Administrativo - CISAM-SUL  
Membro da CREFISBA